



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 48/2018**

**19/11/2018**

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1446 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Estabelece o período de férias coletivas dos docentes da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Resolução nº 34/2018/CONSU, de 14 de novembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o período de férias coletivas dos docentes da Universidade Federal de Sergipe e seus Centros e Campi, de 02 à 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos casos previstos no Art. 2º da Resolução Nº 34/2018/CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 34/2018/CONSU

**Estabelece normas para período de férias coletivas dos docentes da Universidade Federal de Sergipe e seus Centros e Campi.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Art. 49 da Lei 4.881-A/1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto-Lei 465/1969, que estabelece normas complementares à Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Artigos 77 a 80 da Lei 8112/1990, com alterações dadas pela Lei 9.525/1997;

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa SRH nº 2/2011;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA**, ao analisar o processo nº 44.132/2018-17;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o período de férias coletivas docentes na Universidade Federal de Sergipe.

**§1º** As férias coletivas docentes terão a duração máxima de 15 (quinze) dias.

**§2º** O período de férias será estabelecido através de portaria do reitor, com início na primeira semana do mês de janeiro.

**Art. 2º** O disposto no Artigo 1º não se aplica aos docentes:

- I. afastados para pós-graduação;
- II. cedidos para outros órgãos da administração pública, nos termos do Art. 93 da Lei 8.112/1990;
- III. licenciados de acordo com os Artigos 84, 86 e 92 da Lei 8.112/1990, ou,
- IV. dispensados de assumir encargos didáticos nos termos do Art. 11 da Resolução 05/2015/CONEPE.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão analisados pelo Gabinete do Reitor, ouvidas as chefias imediatas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**